



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.539/2021  
De 26 de Maio de 2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 54.722,51 (Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta e Um Centavos)**, com inclusão na Lei Orçamentária vigente, na criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.12-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2207 Serviço de Proteção Social Básico- CRAS Recurso Estadual Reprogramado	3.3.90.30	10.343,87	Estadual	
02.12-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2207 Serviço de Proteção Social Básico- CRAS Recurso Estadual Reprogramado	3.3.90.39	10.200,00	Estadual	
02.12-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2208 Serviço de Proteção Social Especial- CREAS- Recurso Estadual Reprogramado	3.3.90.30	8.528,64	Estadual	
02.12-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2208 Serviço de Proteção Social Especial- CREAS- Recurso Estadual Reprogramado	3.3.90.39	25.650,00	Estadual	

**Artigo 2º** – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 54.722,51 (Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta e Um Centavos)**, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e saldo vinculado em conta bancária, nos termos do art. 8º parágrafo único da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Artigo 3º** - Ficam os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, atualizados com a inclusão das ações abaixo:

Ação nº **2207** – Serviço de Proteção Social Básico- CRAS Recurso Estadual Reprogramado

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Atendimento as Famílias em situação de vulnerabilidade social.	0008	70	Atendimentos


Ação nº **2208** - Serviço de Proteção Social Especial- CREAS Recurso Estadual Reprogramado


Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Atendimento a Jovens e Idosos em situação de risco, com violação de direitos e perda de vínculo.	0008	20	Atendimentos


**Artigo 4º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 26 de Maio de 2021.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**MILENA GUEDES C.P.DOS SANTOS**  
Secretária de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I